



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE KITS MODULARES E MADEIRAS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DE ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

MODALIDADE: PREGÃO Nº 65/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 4.177/2026 – 1DOC

IMPORTANTE:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 16/07/2026 ÀS 8H30MIN

FINAL DO ACOLHIMENTO: 28/07/2026 ÀS 8 HORAS

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 23/07/2026 ATÉ ÀS 23H59MIN

INÍCIO DOS LANCES: 28/07/2026 ÀS 8H30MIN

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Pregoeiro: Michele Ramos Martins – Portaria nº 31.242

Contato Pregoeiro: (55) 99666 8717

e-mail: michele.martins@tupancireta.rs.gov.br

Contato Setor de Licitações: (55) 99706 5486

e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Horário Expediente: das 7h30min às 12 horas e das 13h30min às 17 horas



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE KITS MODULARES E MADEIRAS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DE ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

MODALIDADE: PREGÃO Nº 65/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 4.177/2026 – 1DOC

O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ – RS, através de seu Prefeito, Senhor **GUSTAVO HERTER TERRA**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo de Julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de participação Exclusiva para Empresas de Âmbito Local e Regional, para **AQUISIÇÃO DE KITS MODULARES E MADEIRAS**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 6546/2023, bem como, subsidiariamente, no que couber, em especial, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1 – DADOS DO PROCESSO

1.1. Processo: 4.177/2026 – 1DOC.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1.4 A presente licitação será exclusiva para Empresas **sediadas no âmbito local e regional**.

1.4.1 Para efeitos deste edital, com base no § 2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 6199/2021, considera-se âmbito local – limites geográficos do Município de Tupanciretã e âmbito regional – todos os municípios e regiões do Estado do Rio Grande do Sul.

1.5 O preço de referência, resultante da pesquisa com empresas do ramo da contatação e no Banco de Preço, demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado, **é o teto máximo para classificação da proposta**.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

1.5.1 Na fase de negociação, o pregoeiro fará a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida uma melhor proposta, objetivando alcançar valores menores ou iguais daqueles que estão estabelecidos no preço de referência apurado pelo município.

1.6 As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de recursos previstos no orçamento do município e vinculados a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Habitação.

2 – DO OBJETO

2.1 É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE KITS MODULARES E MADEIRAS**, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Habitação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para entrega fracionada, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.1.1 A contratação visa a execução de módulos habitacionais de interesse social, melhorias habitacionais, manutenção emergencial de coberturas e atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Tupanciretã/RS.

2.2 A contratação contempla o fornecimento de:

- ☐ kits de paredes modulares pré-fabricadas em madeira;
- ☐ kits estruturais de piso;
- ☐ kits estruturais de cobertura; e
- ☐ materiais avulsos em madeiras destinadas à manutenção habitacional.

2.2.1 Os itens acima serão distribuídos em 04 (quatro) lotes distintos.

2.3 Os kits modulares deverão ser fornecidos conforme projetos padronizados elaborados pela Administração Municipal, contendo componentes previamente cortados, dimensionados, identificados e organizados para facilitar o transporte, armazenamento, conferência e montagem.

2.3.1 Integram o presente edital, como anexos técnicos obrigatórios e vinculantes, os projetos arquitetônicos, memoriais descritivos, memoriais quantitativos, detalhamentos construtivos, modulações, paginações, especificações técnicas e dimensionamentos das peças, devendo os kits pré fabricados ser produzidos em estrita conformidade com os referidos documentos.

2.3.2 As peças integrantes dos kits deverão observar rigorosamente os projetos e anexos técnicos fornecidos pela Administração Municipal, especialmente quanto a:

- ☐ dimensões;
- ☐ espessuras;
- ☐ quantitativos;
- ☐ modulação das peças;
- ☐ pontos de fixação;
- ☐ encaixes;
- ☐ identificação das paredes e módulos;
- ☐ paginação;



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

☑ compatibilidade estrutural do sistema construtivo; e

☑ especificações dos materiais.

2.3.3 Os kits deverão ser entregues com as peças previamente cortadas, identificadas, separadas e organizadas conforme a modulação prevista nos projetos anexos. Não serão admitidas alterações nas especificações, dimensões, padronizações, soluções construtivas ou substituição de materiais sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

2.3.4 Os licitantes deverão ter plena ciência dos projetos, memoriais descritivos, memoriais quantitativos, detalhamentos técnicos e demais anexos que compõem a contratação, assumindo integral responsabilidade pela fabricação, corte, identificação, separação e fornecimento das peças, conforme os documentos técnicos disponibilizados pela Administração Municipal.

2.4 Os materiais deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e nos anexos técnicos, observando, no mínimo:

- ☑ dimensões mínimas das peças;
- ☑ qualidade e resistência da madeira;
- ☑ tratamento adequado contra pragas, fungos e umidade;
- ☑ padronização dos componentes;
- ☑ cortes e dimensionamentos conforme projeto;
- ☑ identificação e organização dos kits por módulo; e
- ☑ origem legal da madeira.

2.4.1 Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à resistência estrutural, qualidade da madeira, tratamento contra pragas e umidade e adequação para utilização habitacional.

2.4.2 As peças deverão ser entregues devidamente identificadas, separadas e organizadas conforme a composição de cada kit e projeto correspondente, visando facilitar conferência, armazenamento e montagem.

2.4.3 Toda madeira fornecida deverá possuir procedência legal, ser proveniente de reflorestamento e atender à legislação ambiental e florestal vigente, bem como às normas técnicas aplicáveis à utilização estrutural e habitacional.

2.5 As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Habitação, observada a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preço.

2.6 Os licitantes deverão cotar todos os itens que compõem o lote para o qual apresentarem proposta, sendo obrigatória a entrega integral dos itens do lote em caso de adjudicação.

2.6.1 Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e desempenho previstos no edital e em seus anexos.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

2.7 O proponente vencedor deverá entregar os materiais, **de forma parcelada**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail, sob pena de aplicação de multa e sanções previstas no edital, em caso de descumprimento.

2.7.1 O prazo de entrega citado poderá ser prorrogado uma única vez, por até mais 15 (quinze) dias, desde que solicitado formalmente pelo proponente vencedor, por motivo justo e aceito pela Comissão de Fiscalização.

2.8 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Rua Exp. João Moreira Alberto, nº 181) ou em qualquer outro local determinado pelo Contratante, dentro da área urbana do município, no horário de expediente da Prefeitura (das 7h30min às 12 horas e das 13h30min às 17 horas), sem ônus para o município, além daqueles constantes da proposta de valores.

2.9 O proponente vencedor deverá estar ciente da obrigação de entregar os produtos na quantidade solicitada, independente da quantia requerida, tendo em vista que os mesmos serão solicitados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria da Habitação.

2.10 As quantidades, constante neste edital, são uma estimativa para o período de 12 (doze) meses.

2.10.1 É vedado efetuar acréscimos no quantitativo fixado na Ata de Registro de Preços.

2.11 A Ata de Registro de Preços, resultante do presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.12 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2.13 Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

3 - REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, analisar a aceitabilidade das mesmas e desclassificar indicando os motivos;



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- d)** coordenar a sessão pública e conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- e)** verificar e julgar as condições de habilitação;
- f)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g)** receber, examinar e decidir recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** indicar o vencedor do certame;
- i)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação.

4.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

5.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.4. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

5.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

5.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, opção "Acesso".

6.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

6.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da Ata de Registro de Preço, direta ou indiretamente:

- a) Empresas que NÃO tenham seu domicílio no Estado do Rio Grande do Sul.
- b) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, §1º).



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

6.6 O impedimento de que trata a alínea “b” do item 6.5, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.7 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, é vedado a empresa contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preço (art. 48, parágrafo único).

6.8 Para fins de comprovação da idoneidade da empresa participante, será consultada a lista das empresas declaradas inidôneas e impedidas de participar de licitações e contratações com todas as esferas públicas disponibilizadas por órgãos federais e estaduais.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

7.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (Termo de Referência).

7.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (Termo de Referência).

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133.

7.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” OU “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

7.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, sendo que:

7.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

7.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

7.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.7.5. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (artigo 68, VI).

7.7.6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 9 deste Edital.

8.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

8.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art. 63, I).



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

8.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei 14.133/2021).

8.2.3 Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.2.4 Que no ano-calendário da realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021).

8.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

8.2.6 Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (artigo 68, VI).

8.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

9. PROPOSTA:

9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

9.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, **com o valor total do lote cotado**, abrangendo o fornecimento de todos os produtos que compõe o lote, bem como englobando a tributação, impostos, taxas, transporte/fretes e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

9.2.1 Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados na data do preenchimento da proposta, os quais deverão ser apresentados em reais, **com duas casas decimais** após a vírgula.

9.2.2 Salientamos que os licitantes devem estar atento aos lances do valor global, tendo em vista que o mesmo terá que ser distribuído entre os itens do lote, com somente **duas casas depois da vírgula**.

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, impostos, taxas, seguros, fretes/transporte, encargos tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

9.5 O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 As propostas cadastradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não deverão encaminhar informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances

9.8 **Depois de encerradas as etapas da disputa de lances e da negociação**, a licitante da melhor proposta deverá inserir no Portal de Compras Públicas **ou** enviar por e-mail (michele.martins@tupancireta.rs.gov.br), no **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a proposta com o(s) valor(es) do(s) lance(s) vencedor(es).

9.8.1 Salientando que os valores da proposta do proponente vencedor não deverão ser superiores ao teto máximo, tanto do valor global como o valor unitário de cada item.

9.8.2 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

a) Ser assinada pelo representante da empresa e conter no mínimo, razão social, endereço, dados do representante legal, telefone e e-mail, descrição completa de todos os itens do Lote ofertado, com quantitativos, marca, valores unitários e totais, **conforme modelo constante do Anexo II.**

b) Conter a indicação do banco, agência e número da conta, bem como a chave PIX da conta bancária indicada, para fins de pagamento.

c) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

d) Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerá o preço global ofertado na etapa de lances.

e) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

f) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.9 A proposta final do vencedor deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preço e aplicação de eventual sanção à empresa contratada, se for o caso.

9.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, se for o caso, vinculam a Contratada.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão a **licitante detentora da proposta de menor preço**, deverá inserir no Portal de Compras Públicas **ou** enviar por e-mail (michele.martins@tupancireta.rs.gov.br), no **prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a disputa de lances**, os documentos, abaixo relacionados:

10.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo:

- ✓ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- ✓ Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- ✓ Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- ✓ Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- ✓ Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- ✓ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

b) Instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante, caso o representante legal da empresa não seja sócio-gerente ou diretor.

10.2. Documentos relativos à habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de emissão **NÃO** superior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação, com atividade compatível com o objeto licitado.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará) e/ou inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

10.3. Documentos relativos à habilitação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que no caso de não conter a validade, não será aceita com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

10.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) Declaração da licitante vencedora, assinada por seu representante legal, informando a origem dos produtos florestais a serem fornecidos, com a identificação completa do fornecedor ou da serraria (razão social, CNPJ e endereço), responsabilizando-se pela procedência legal da matéria-prima utilizada na execução do objeto.

b) Comprovação de que o fornecedor ou a serraria indicada no item anterior encontra-se regularmente licenciado para o exercício da atividade, mediante apresentação de:

- Cópia da Licença Ambiental de Operação (ou documento equivalente compatível com a atividade desenvolvida), válida e emitida pelo órgão ambiental competente, em nome do fornecedor e/ou da serraria indicada na alínea "a";
- Comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP do IBAMA, quando exigível, e no Cadastro Florestal Estadual mantido pela SEMA/DEFAP, ou cadastro equivalente vigente no Estado de origem do fornecedor, ambos em nome do fornecedor e/ou da serraria indicada na alínea "a".

c) Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do **Anexo III**.

d) Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas abaixo relacionadas, conforme o modelo do **Anexo IV**:

- que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Município de Tupanciretã;



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- que não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

e) Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo V, informando que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Tomou conhecimento de todas as informações para o fornecimento do objeto licitado, principalmente no tocante a obrigação de fornecer todos os produtos que compõem o lote ofertado, de que os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, na quantidade solicitada independente da quantia requerida, bem como do prazo máximo estabelecido para a entrega dos mesmos, estando ciente de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral do objeto, se comprometendo ao fiel cumprimento das obrigações assumidas até o término da vigência da Ata de Registro de Preço;
- A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Está dispensado ou cumpre as exigências de contratações de mão de obra de mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, no percentual mínimo previsto no Decreto 11.430/2023, que regulamenta o disposto no inciso I do § 9º do art. 25 e no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Observação.: Os documentos deverão ser anexados pelo proponente vencedor, no Portal de Compras Públicas, em arquivo único, **de preferência observando a sequência supracitada.**

10.5. Após o envio dos documentos pelo(s) licitante(s) vencedor(es), não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 Não serão aceitos documentos com validade expirada **e nem protocolos de solicitação de documentos juntos aos órgãos emissores**, que deveriam constar do rol da documentação exigida para habilitação.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 **A partir das 8h30min do dia 28 de julho de 2026**, previsto no sistema, o pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico, mediante a utilização de sua chave e senha, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

11.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

12. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

12.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

12.4.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

12.4.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.4.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.4.4 Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula.

12.4.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

12.4.6 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

12.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

13. MODO DE DISPUTA:

13.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

13.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea.

13.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

13.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

14.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, sendo assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, com critério do desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

14.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 14.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

14.1.3 O disposto no item 14.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2 Se não houver licitante que atenda ao item 14.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60 da Lei 14.133/2021):

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (Decreto nº 11.430/2023);

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.3 Persistindo o empate, será realizado o sorteio pelo sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, dentre as propostas empatadas, para apuração da licitante vencedora, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

15. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

15.1.1 O preço de referência estabelecido pelo município é o teto máximo para classificação da proposta.

15.2 O Pregoeiro, pelo sistema eletrônico, fará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida uma melhor proposta, objetivando alcançar valores menores ou iguais daqueles que estão estabelecidos no preço de referência apurado pelo município.

15.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta que, após a fase de negociação, apresentar preço final superior ao valor de referência fixado pelo Município para a respectiva contratação.

15.4. Encerrada a etapa de negociação, o licitante vencedor deverá anexar no portal ou enviar por e-mail a sua proposta adequada ao lance vencedor, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, conforme estipulado no item 9.8 do edital, que será examinada pelo Pregoeiro quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

15.4.1 Salientando que os valores da proposta do proponente vencedor não deverão ser superiores ao teto máximo, tanto do valor global como o valor unitário de cada item.

15.4.2 Os documentos de habilitação também deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta readequada, no **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, em conformidade com o fixado no item 10 deste Edital.

15.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos produtos ou da área especializada no objeto.

15.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

15.6 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

15.7 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

15.8. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15.9 Constatado o cumprimento das especificações do objeto e o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, a proposta será classificada, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

16.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas do licitante melhor classificado, os documentos de habilitação serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

16.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.3 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

16.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

16.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.6 Não serão aceitos **protocolos de solicitação juntos aos órgãos emissores**, no lugar de documento que deveria constar do rol da documentação exigida para habilitação.

16.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

16.9 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.10 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

16.11 No caso de INABILITAÇÃO da primeira colocada, o Pregoeiro concederá o mesmo prazo previsto no item 10, para o envio da documentação de habilitação, para a próxima empresa classificada, observando a ordem de classificação do ranking do processo. Nesses casos, o Pregoeiro convocará a empresa para que envie toda a documentação ou, obrigatoriamente, atualize os documentos que, por ventura, estiverem vencidos ou faltantes no arquivo já anexado no Portal de Compras Públicas.

16.11.1. A falta de documentação ou a NÃO atualização dos documentos vencidos, quando a empresa for convocada para o envio da sua proposta readequada, ensejará na INABILITAÇÃO da empresa.

16.12 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.13 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

17. RECURSO:

17.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, com base no artigo 165 da lei 14.133/2021.

17.2 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

17.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

17.4 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 17.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei 14.133/2021).

18. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 Não havendo nenhum motivo que enseje os procedimentos das alíneas “a”, “b” e “c” do item 18.1, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

20. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

20.1 Homologado o resultado da licitação, o Contratante, respeitada a ordem de classificação, convocará o representante para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 20.4 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

21. DA VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO:

21.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

21.2 A contratação com a Detentora da Ata será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preço, com posterior emissão de Nota de Empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

21.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.5 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

21.6 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.6.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, os valores dos produtos poderão ser reajustados após o período mínimo de 12 meses, mediante comprovação da elevação do preço de custo dos produtos por parte da Detentora da Ata.

21.7 Os preços registrados poderão ser revistos, durante a vigência da Ata, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

21.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Contratante deverá:

- Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

21.9 Quando o **preço de mercado se tornar superior aos registrados**, o Detentor da Ata, mediante requerimento, poderá solicitar o reequilíbrio de preço do produto desde que atenda as condições abaixo:

a) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro terá como **marco inicial a data do seu protocolo** junto à Administração, sendo que, caso a empresa contratada já tenha recebido empenho com base nos valores anteriormente pactuados e não tenha formalizado o pedido de reequilíbrio, deverá executar o objeto conforme os termos do empenho emitido.

b) Como condição para análise dos possíveis pedidos de reequilíbrio de preço dos produtos da Ata de Registro de Preço, o proponente vencedor deverá protocolar solicitação formal acompanhada das **notas fiscais do preço de custo do produto da época da realização da licitação e notas fiscais do preço de custo atuais**, para que possa ser verificado o percentual de lucro que a empresa aceitou ao ofertar o lance vencedor.

c) **As concessões de reequilíbrio somente serão deferidas no mesmo percentual de lucro inicial** do proponente vencedor, se houver a comprovação do respectivo percentual através da apresentação da documentação relacionada na alínea “b”.

21.10 No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito, de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços praticados pelas outras empresas, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à Detentora da Ata.

21.11 Caso a Administração Municipal **não defira o pedido de reequilíbrio** e o Detentor da Ata não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **se a comunicação ocorrer antes do pedido de empenho**;

b) Proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

21.12 O Contratante poderá convocar o licitante remanescente para fornecimento do bem ou do serviço, obedecendo aos seguintes critérios:

a) os licitantes ou os fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) os licitantes ou os fornecedores que mantiverem sua proposta original.

21.12.1 A convocação, a que se refere o item 21.12, tem por objetivo a aquisição do bem ou do serviço no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

21.12.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 21.12 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

21.13 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- b) Não assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

21.14 O Cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

21.15 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pela Comissão de Fiscalização, através de depósito em conta bancária fornecida pelo proponente vencedor.

22.1.1 Juntamente com a Nota Fiscal, o proponente vencedor deverá encaminhar as Certidões de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

22.2. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

22.3 Nos pagamentos feitos pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

22.3.1 Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverá vir discriminados os valores correspondentes.

22.3.2 Haverá retenções do Imposto de Renda - IR, se for o caso, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 6346/2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Tupanciretã.

22.3.3 O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Tupanciretã/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

22.3.4 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

22.4 O CNPJ do proponente vencedor, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

22.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

22.7 As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de Dotação Orçamentária do Órgão da Administração Municipal que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

23 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO

23.1 O proponente vencedor deverá entregar os produtos, **de forma parcelada**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail, sob pena de aplicação de multa e sanções previstas no edital, em caso de descumprimento.

23.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por até mais 15 (quinze) dias, desde que solicitado formalmente pelo proponente vencedor, por motivo justo e aceito pela Comissão de Fiscalização.

23.2 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Rua Exp. João Moreira Alberto, nº 181) ou em qualquer outro local determinado pelo Contratante, dentro da área urbana do município, no horário de expediente da Prefeitura (das 7h30min às 12 horas e das 13h30min às 17 horas), sem ônus para o município, além daqueles constantes da proposta de valores.

23.3 O proponente vencedor deverá estar ciente da obrigação de entregar os produtos na quantidade solicitada, independente da quantia requerida, tendo em vista que os mesmos serão solicitados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Habitação.

23.4 A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do objeto.

23.5 A Comissão de Fiscalização da secretaria requisitante terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para processar a conferência do produto entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando o proponente vencedor para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações constantes da proposta.

23.5.1 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo proponente vencedor após a notificação da não aceitação pela Comissão de Fiscalização, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

23.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do proponente vencedor pela perfeita execução do Empenho, ficando o mesmo obrigado a substituir o produto, se a qualquer tempo se verificar avarias, defeitos ou incorreções.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

23.7 No caso do proponente vencedor não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição do produto não aceito, a Comissão de Fiscalização, responsável pelo recebimento, comunicará o fato por escrito à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

23.8 O acompanhamento, gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Habitação, composta pelos servidores abaixo relacionados, bem, nomeados pela Portaria de nº 33.495/2026:

Gestor da Ata de Registro de Preço: Bárbara Jeane Silveira de Almeida Terra - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 7248-6

Fiscal da Ata de Registro de Preço: Lauren Guerra Zanini – Arquiteta - Matrícula nº 1669-1

Fiscal da Ata de Registro de Preço: Helio Renato Silveira Padilha - Chefe de Divisão - Matrícula nº 3342-1

23.9 A Comissão terá autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, bem como exigir da empresa contratada a observância e atendimento a todas as cláusulas constantes na Ata de Registro de Preço, no edital de licitação e demais documentos que integram o processo de contratação.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

24.1 São obrigações do Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da Ata de Registro de Preços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e na Ata de Registro de Preço, atestando sua conformidade;
- Rejeitar os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações e condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- Notificar à licitante vencedora nos casos de anormalidade na execução do objeto;
- Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

24.2 São obrigações da Licitante Vencedora:

- Atender as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Entregar os produtos conforme especificações do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preço, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada;
- Fornecer os kits modulares em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, quantitativos e detalhamentos técnicos fornecidos pela Administração Municipal, observando rigorosamente as dimensões, modulações, quantitativos e especificações das peças;
- Fornecer os materiais dentro das normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à resistência estrutural, qualidade da madeira, tratamento contra pragas e umidade e adequação



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

para utilização habitacional, sendo que toda madeira entregue deverá ser de origem legal e ser proveniente de reflorestamento, observando a legislação ambiental e florestal vigente;

- Entregar as peças devidamente identificadas, separadas e organizadas conforme a composição de cada kit e projeto correspondente, visando facilitar conferência, armazenamento e montagem;
- Efetuar a entrega do produto dentro do prazo estabelecido, mediante envio do empenho por e-mail;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte do produto, seja próprio ou subcontratado;
- Proceder ao descarregamento dos produtos em local designado pelo servidor responsável pelo recebimento do município contratante;
- Substituir o produto não aceito pelo Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação da não aceitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços;
- Executar a Ata de Registro de Preços na forma e nos prazos estabelecidos;
- Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento dos produtos deverá ser informada ao Contratante;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do produto;
- Manter, durante a vigência da Ata de Registros de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

25.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preço com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 25.2 do presente Edital.

25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

25.6. A aplicação das sanções previstas no item 25.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.7. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

25.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” ao “k” do item 25.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

26. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

26.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser enviada cópia do pedido de esclarecimento para o e-mail do Pregoeiro (michele.martins@tupancireta.rs.gov.br)

26.2 Tendo como base que a abertura da licitação será no dia 28 de julho de 2026, a **data limite para os pedidos de esclarecimentos e impugnações será até as 23h59min do dia 23/07/2026.**

26.3 O Pregoeiro divulgará a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021.

26.4 Os pedidos de esclarecimentos e de impugnações ao edital, protocolados fora do prazo definido ou apresentados por qualquer outro meio além do previsto no item 26.1, não serão julgados ou respondidos.

26.5 O efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e poderá ser concedida pelo Pregoeiro, desde que motivada nos autos do processo da licitação.

26.6 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição dos produtos, podendo o Município de Tupanciretã revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

fundamentado, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Tupanciretã poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2 A critério do Município de Tupanciretã, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

27.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados para fins de análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais.

27.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Tupanciretã, a finalidade e a segurança do fornecimento do produto.

27.8 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio eletrônico, no site onde foi realizado o certame.

27.9 O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo, no momento da interrupção.

27.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, baseado na legislação vigente.

27.11 A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

27.12 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

27.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro do Município de Tupanciretã, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 14 de julho de 2026.

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã - CONTRATANTE

**A Procuradoria do Município atesta
que o edital preenche os requisitos
legais, em atendimento as normas
previstas na Lei Federal 14.133/2021.**

Procuradoria do Município



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DOS LOTES 01, 02, 03 e 04

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 65/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.177/2026

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Habitação

Necessidade da Administração: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits modulares em madeira e materiais avulsos destinados à execução de módulos habitacionais, melhorias habitacionais e manutenção emergencial de coberturas.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto as especificações para o registro de preços de kits modulares pré-fabricados em madeira e materiais avulsos, para futura e eventual aquisição parcelada, destinados à execução de módulos habitacionais de interesse social, melhorias habitacionais, manutenção emergencial de coberturas e atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Tupanciretã/RS.

A contratação contempla o fornecimento de:

- ☐ kits de paredes modulares pré-fabricadas em madeira;
- ☐ kits estruturais de piso;
- ☐ kits estruturais de cobertura; e
- ☐ materiais avulsos em madeiras destinadas à manutenção habitacional.

Os kits modulares deverão ser fornecidos conforme projetos padronizados elaborados pela Administração Municipal, contendo componentes previamente cortados, dimensionados, identificados e organizados para facilitar o transporte, armazenamento, conferência e montagem.

Integram o presente Termo de Referência, como anexos técnicos obrigatórios e vinculantes, os projetos arquitetônicos, memoriais descritivos, memoriais quantitativos, detalhamentos construtivos, modulações, paginações, especificações técnicas e dimensionamentos das peças, devendo os kits pré fabricados ser produzidos em estrita conformidade com os referidos documentos.

As peças integrantes dos kits deverão observar rigorosamente os projetos e anexos técnicos fornecidos pela Administração Municipal, especialmente quanto a:

- ☐ dimensões;
- ☐ espessuras;
- ☐ quantitativos;
- ☐ modulação das peças;
- ☐ pontos de fixação;
- ☐ encaixes;



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- ☐ identificação das paredes e módulos;
- ☐ paginação;
- ☐ compatibilidade estrutural do sistema construtivo; e
- ☐ especificações dos materiais.

Os kits deverão ser entregues com as peças previamente cortadas, identificadas, separadas e organizadas conforme a modulação prevista nos projetos anexos.

Não serão admitidas alterações nas especificações, dimensões, padronizações, soluções construtivas ou substituição de materiais sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

Os materiais poderão ser utilizados: pela equipe da Coordenadoria de Habitação, mediante execução direta pelos servidores municipais; ou diretamente pelos beneficiários atendidos pelos programas habitacionais do Município.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza contínua, variável e parcelada da demanda, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

Os bens objeto da contratação possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Os materiais deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em seus anexos técnicos, observando, no mínimo:

- ☐ dimensões mínimas das peças;
- ☐ qualidade e resistência da madeira;
- ☐ tratamento adequado contra pragas, fungos e umidade;
- ☐ padronização dos componentes;
- ☐ cortes e dimensionamentos conforme projeto;
- ☐ identificação e organização dos kits por módulo; e
- ☐ origem legal da madeira.

Toda madeira fornecida deverá possuir procedência legal, ser proveniente de reflorestamento e atender à legislação ambiental e florestal vigente, bem como às normas técnicas aplicáveis à utilização estrutural e habitacional.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de atendimento das demandas habitacionais desenvolvidas pelo Município, especialmente aquelas relacionadas à construção de módulos habitacionais, melhorias habitacionais, substituição emergencial de coberturas e atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de previsão exata dos quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da ata, considerando a natureza parcelada e variável da demanda.

Trata-se de aquisição de bens comuns, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas por padrões usuais de mercado, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa. Destaca-se, ainda, que os bens objeto da contratação apresentam descritivos mínimos e padronizados, devidamente adequados às especificações constantes do Sistema de Catalogação de Material (CATMAT) e respectivos códigos de identificação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de kits modulares em madeira e materiais avulsos destinados às ações habitacionais do Município.

3.1 DOS PROJETOS E ANEXOS TÉCNICOS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

- ☐ Especificações técnicas dos módulos habitacionais;
- ☐ memoriais descritivos;
- ☐ memoriais quantitativos;
- ☐ detalhamento dos kits modulares;
- ☐ modulação das paredes pré-fabricadas;
- ☐ detalhamento estrutural dos kits de piso e cobertura;
- ☐ quantitativos de peças e materiais.

Os anexos técnicos servirão como referência obrigatória para fabricação, separação, identificação e fornecimento dos kits modulares em madeira.

A licitante deverá ter plena ciência dos projetos, memoriais descritivos, memoriais quantitativos, detalhamentos técnicos e demais anexos que compõem a contratação, assumindo integral responsabilidade pela fabricação, corte, identificação, separação e fornecimento das peças conforme os documentos técnicos disponibilizados pela Administração

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo:

A estimativa foi elaborada com base na demanda habitacional atualmente identificada pela Coordenadoria de Habitação, considerando a previsão aproximada de execução de até 30 (trinta) módulos habitacionais simples e até 30 (trinta) módulos habitacionais duplos, além de demandas contínuas de manutenção habitacional e substituição de coberturas.

Os lotes referentes aos kits modulares habitacionais constituem conjuntos de componentes fabricados conforme projetos técnicos próprios da Administração Municipal, não havendo correspondência específica no catálogo CATMAT. A identificação e caracterização do objeto ocorrerão por meio das especificações técnicas, memoriais descritivos, quantitativos e projetos anexos ao Termo de Referência.

LOTE 1 – KITS PAREDES MODULARES EM MADEIRA



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Item	CATMAT	Descrição	Quant.	Apres.
1		Kit Pré-Fabricado de paredes modulares em madeira – módulo habitacional simples (18,90 m²)	30	Unidade
2		Kit Pré-Fabricado de paredes modulares em madeira – módulo habitacional duplo (28,39 m²)	30	Unidade

Especificações Mínimas dos Itens:

Item 1 – Kit paredes modulares em madeira - módulo habitacional simples (18,90 m²)

Componentes modulares em madeira, destinados à execução de módulo habitacional simples, confeccionados conforme projeto padrão da Administração Municipal, compreendendo montantes verticais, travessas e fechamento em tábuas macho/fêmea.

- ☐ Madeira de pinus tratado/autoclavado;
- ☐ Estrutura em peças mínimas de 5x7 cm;
- ☐ Tábuas de fechamento tipo macho/fêmea.
- ☐ Componentes previamente cortados e dimensionados;
- ☐ Madeira seca, sem apodrecimentos, rachaduras excessivas ou ataque de pragas;
- ☐ Peças identificadas conforme modulação do projeto;
- ☐ Compatível com o projeto padrão do município

Item 2 – Kit paredes modulares em madeira - módulo habitacional duplo (28,39 m²)

Componentes modulares em madeira, destinados à execução de módulo habitacional duplo, confeccionados conforme projeto padrão da Administração Municipal

- ☐ Madeira de pinus tratado/autoclavado;
- ☐ Estrutura mínima em peças de 5x7 cm;
- ☐ Fechamento em tábuas macho/fêmea.
- ☐ Componentes previamente cortados e dimensionados;
- ☐ Madeira seca e adequada para utilização estrutural
- ☐ Identificação das peças conforme modulação do projeto;
- ☐ Compatível com o projeto padrão do município

LOTE 02 – KIT ESTRUTURA DE PISO

Item	CATMAT	Descrição	Quant.	Apres.
1		Kit estrutura piso- módulo habitacional simples	30	Unidade
2		Kit estrutura piso- módulo habitacional duplo	30	Unidade



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Especificações Mínimas de cada Item:

Item 1 – Kit estrutura piso- módulo habitacional simples

Conjunto estrutural em madeira destinado à execução do piso de módulo habitacional simples.

- ☐ Pilares em madeira de eucalipto tratado;
- ☐ Barrotes e vigamento em madeira de pinus tratado;
- ☐ Seções mínimas estruturais conforme projeto;
- ☐ Tábuas de assoalho macho/fêmea;
- ☐ Componentes previamente cortados e dimensionados;
- ☐ Madeira seca e tratada contra pragas e umidade;
- ☐ Compatível com o projeto padrão do município

Item 2 – Kit estrutura piso- módulo habitacional duplo

Conjunto estrutural em madeira destinado à execução do piso de módulo habitacional duplo.

- ☐ Pilares em madeira de eucalipto tratado;
- ☐ Estrutura em madeira de pinus tratado;
- ☐ Tábuas de assoalho macho/fêmea;
- Peças previamente cortadas e identificadas;
- ☐ Madeira seca e adequada para utilização estrutural;
- ☐ Compatível com o projeto padrão do município.

LOTE 02 – KIT COBERTURA

Item	CATMAT	Descrição	Quant.	Apres.
1		Kit cobertura- módulo simples	30	Unidade
2		Kit cobertura- módulo duplo	30	Unidade

Especificações Mínimas de cada Item:

Item 1 – Kit cobertura- módulo simples

Conjunto de materiais em madeira destinado à execução da cobertura de módulo habitacional simples.

- ☐ Estrutura em madeira de pinus tratado;
- ☐ Caibros mínimos de 5x7 cm;
- ☐ Ripas mínimas de 2,5x7 cm;
- ☐ Componentes previamente cortados e dimensionados;
- ☐ Madeira seca e tratada;
- ☐ Compatível com o projeto padrão do município.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Item 2 – Kit cobertura- módulo duplo

Conjunto de materiais em madeira destinado à execução da cobertura de módulo habitacional duplo.

- ☐ Estrutura em madeira de pinus tratado;
- ☐ Caibros mínimos de 5x7 cm;
- ☐ Ripas mínimas de 2,5x7 cm;
- ☐ Componentes previamente dimensionados;
- ☐ Madeira tratada e adequada para cobertura habitacional;
- ☐ Compatível com o projeto padrão do município.

LOTE 4 – MADEIRAS AVULSAS PARA MANUTENÇÃO HABITACIONAL

Item	CATMAT	Descrição	Quant.	Apres.
1	464783	Vara faceada em madeira de eucalipto - 8 metros Especificações mínimas: ☐ Madeira de eucalipto; ☐ Peça reta e faceada; ☐ Comprimento mínimo de 8 metros; ☐ Madeira seca e sem defeitos estruturais aparentes.	100	Unidade
2	464783	Vara faceada em madeira de eucalipto - 6 metros Especificações mínimas: ☐ Madeira de eucalipto; ☐ Faceada; ☐ Comprimento mínimo de 6 metros; ☐ Adequada para uso estrutural em cobertura.	150	Unidade
3	464783	Vara faceada em madeira de eucalipto - 4 metros Especificações mínimas: ☐ Madeira de eucalipto; ☐ Faceada; ☐ Comprimento mínimo de 4 metros; ☐ Madeira seca e resistente	150	Unidade
4	452456	Madeira de eucalipto aplainada 30 cm para vedação/parede Especificações mínimas: ☐ Madeira de eucalipto aplainada; ☐ Largura mínima de 30 cm; ☐ Superfície regular; ☐ Sem ataque de pragas ou apodrecimento; ☐ Adequada para fechamento habitacional.	300	M²
5	452456	Tábua de eucalipto aplainada 20 cm x 3 m para formas e fechamentos Especificações mínimas: ☐ Madeira de eucalipto aplainada; ☐ Largura mínima de 20 cm; ☐ Comprimento mínimo de 3 metros; ☐ Madeira seca e adequada para formas e fechamentos.	150	Unidade



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

6	444335	Ripão em madeira de pinus para estrutura de cobertura 5x7cm Especificações mínimas: ☐ Madeira de pinus tratado/autoclavado; ☐ Seção mínima de 5x7 cm; ☐ Madeira seca; ☐ Sem rachaduras excessivas; ☐ Adequada para estrutura de cobertura.	500	Metro
7	444335	Ripão em madeira de eucalipto para estrutura de cobertura 5x7cm Especificações mínimas: ☐ Madeira de eucalipto; ☐ Seção mínima de 5x7 cm; ☐ Peças retas e resistentes; ☐ Adequadas para reforços estruturais e manutenção.	500	Metro
8	481386	Ripa de madeira de pinus 2,5x7 cm Especificações mínimas: ☐ Madeira de pinus tratado; ☐ Seção mínima de 2,5x7 cm; ☐ Madeira seca; ☐ Adequada para estrutura de cobertura.	500	Metro
9	444749	Pilar madeira de eucalipto 15x15cm - 3,00 metros Especificações mínimas: ☐ Madeira de eucalipto; ☐ Seção mínima de 15x15 cm; ☐ Comprimento mínimo de 3 metros; ☐ Madeira resistente e adequada para utilização estrutural; ☐ Sem defeitos que comprometam a resistência da peça.	100	Unidade

A previsão de aquisição de peças em madeira de pinus e eucalipto decorre das diferentes aplicações estruturais e operacionais adotadas pela Coordenadoria de Habitação, considerando disponibilidade de mercado, custo, resistência mecânica e finalidade específica de utilização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto da contratação possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto compreende o fornecimento parcelado de kits modulares pré-fabricados em madeira e materiais avulsos destinados à execução de módulos habitacionais, melhorias habitacionais e manutenção emergencial de coberturas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e anexos técnicos.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza contínua, variável e parcelada da demanda, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Os kits modulares deverão ser fabricados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, quantitativos e detalhamentos técnicos fornecidos pela Administração Municipal, observando rigorosamente as dimensões, modulações, quantitativos e especificações das peças.

Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à resistência estrutural, qualidade da madeira, tratamento contra pragas e umidade e adequação para utilização habitacional. Toda madeira utilizada deverá possuir origem legal e ser proveniente de reflorestamento, observando a legislação ambiental e florestal vigente.

As peças deverão ser entregues devidamente identificadas, separadas e organizadas conforme a composição de cada kit e projeto correspondente, visando facilitar conferência, armazenamento e montagem.

A contratação será realizada mediante processo licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os interessados deverão comprovar atuação compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar a documentação de habilitação prevista na legislação vigente. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentação comprobatória da origem legal da madeira fornecida, quando aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços deverá produzir os resultados pretendidos durante toda a sua vigência, observando as peculiaridades do objeto e a natureza parcelada da contratação.

A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento futuro e parcelado de kits modulares em madeira e materiais avulsos destinados à execução de módulos habitacionais, melhorias habitacionais e manutenção emergencial de coberturas, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, projetos padronizados fornecidos pela Administração Municipal e quantitativos previstos para cada lote.

Os kits deverão ser fornecidos com peças previamente cortadas, dimensionadas, identificadas e organizadas conforme os projetos da Administração, visando facilitar transporte, conferência, armazenamento e montagem.

O fornecimento ocorrerá conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

O proponente vencedor deverá entregar os produtos de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail, ficando ciente da obrigação de fornecer os materiais nas quantidades solicitadas, independentemente da quantidade requerida em cada pedido.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, informados no empenho ou autorização de fornecimento, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

Durante a execução da Ata de Registro de Preços, deverão ser observadas as especificações técnicas dos materiais, as normas aplicáveis à utilização estrutural e habitacional das madeiras, bem como as orientações da fiscalização municipal, garantindo a qualidade, segurança e durabilidade dos materiais fornecidos.

Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização responsável, podendo ser recusados total ou parcialmente caso apresentem desconformidade com as especificações deste Termo de Referência. Constatadas irregularidades, defeitos ou divergências nos materiais fornecidos, a contratada deverá promover a substituição dos itens recusados no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas exigidas, encerrando-se a obrigação da contratada apenas após a aceitação definitiva pela Administração. O recebimento não implica aceitação definitiva dos materiais, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização do objeto serão realizadas por servidores designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Habitação, nomeados pela Portaria nº 33.495 de 16 de junho de 2026, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização poderá:

- ☐ solicitar substituição de materiais;
- ☐ rejeitar produtos fora das especificações;
- ☐ acompanhar entregas;
- ☐ verificar qualidade e conformidade dos materiais.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os fornecimentos efetivamente realizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante apresentação dos documentos fiscais correspondentes e atesto da fiscalização responsável.

Os quantitativos entregues deverão corresponder aos materiais efetivamente fornecidos no período, observadas as quantidades constantes nas Notas de Empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

O proponente vencedor deverá entregar os produtos de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via email, ficando ciente da obrigação de fornecer os materiais nas quantidades solicitadas pela Administração, independentemente da quantidade requerida em cada pedido.

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração e informados no empenho ou autorização de fornecimento, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, sem quaisquer ônus adicionais para o Município, além daqueles constantes na proposta de preços apresentada pela contratada.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao fornecimento realizado, acompanhada, quando solicitado, de relatório de entrega ou demais documentos comprobatórios do fornecimento dos materiais.

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização competente.

O documento fiscal deverá conter referência ao objeto da contratação, ao número da Ata de Registro de Preços e ao respectivo empenho correspondente.

Havendo incorreções no documento fiscal, divergências nos quantitativos entregues ou irregularidades nos materiais fornecidos, o documento será devolvido à contratada para regularização, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a reapresentação devidamente corrigida.

O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos materiais pela Administração, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Não será efetuado pagamento de materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante processo licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote.

O julgamento por lote decorre da necessidade de compatibilidade técnica entre os componentes integrantes de cada sistema construtivo, visando garantir uniformidade, padronização, eficiência logística e adequada execução dos módulos habitacionais.

Os interessados deverão comprovar:



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- ☑ regularidade jurídica e fiscal;
- ☑ atuação compatível com o objeto;
- ☑ qualificação econômico-financeira, quando exigida;
- ☑ demais documentos previstos na Lei nº 14.133/2021

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se cotações junto a empresas do ramo e consulta a banco de preços público.

Foram obtidos os seguintes resultados:

- Menor valor global apurado por meio de pesquisa junto a empresas fornecedoras: R\$ 704.081,40;
- Valor global obtido por meio de consulta ao Banco de Preços: R\$ 966.893,70.

Considerando que a pesquisa de mercado foi realizada junto a fornecedores que atuam no segmento objeto da contratação, refletindo as condições efetivamente praticadas na região e observada a compatibilidade dos itens pesquisados com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, o valor estimado da contratação para fins de planejamento e instrução do processo corresponde a **R\$ 704.081,40 (setecentos e quatro mil, oitenta e um reais e quarenta centavos)**.

Ressalta-se que o referido valor possui caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, tendo em vista que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração Municipal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, a indicação da dotação orçamentária será realizada pelo órgão solicitante quando da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade orçamentária e financeira vigente.

11. ANEXOS

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins legais, os seguintes anexos técnicos elaborados pela Coordenadoria de Habitação do Município de Tupanciretã/RS:

☑ LOTE 01 – KIT PAREDES MODULARES EM MADEIRA

ANEXO I – Projeto de Detalhamento Técnico – Lote 01 – Item 01 – Kit Paredes Modulares – Módulo Habitacional Simples;

ANEXO II – Memorial Descritivo e Quantitativo – Lote 01 – Item 01 – Kit Paredes Modulares – Módulo Habitacional Simples;

ANEXO III – Projeto de Detalhamento Técnico – Lote 01 – Item 02 – Kit Paredes Modulares – Módulo Habitacional Duplo;

ANEXO IV – Memorial Descritivo e Quantitativo – Lote 01 – Item 02 – Kit Paredes Modulares – Módulo Habitacional Duplo.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

☐ LOTE 02 – KIT ESTRUTURA DE PISO

ANEXO V – Projeto de Detalhamento Técnico – Lote 02 – Item 01 – Kit Estrutura de Piso – Módulo Habitacional Simples;

ANEXO VI – Memorial Descritivo e Quantitativo – Lote 02 – Item 01 – Kit Estrutura de Piso – Módulo Habitacional Simples;

ANEXO VII – Projeto de Detalhamento Técnico – Lote 02 – Item 02 – Kit Estrutura de Piso – Módulo Habitacional Duplo;

ANEXO VIII – Memorial Descritivo e Quantitativo – Lote 02 – Item 02 – Kit Estrutura de Piso – Módulo Habitacional Duplo.

☐ LOTE 03 – KIT ESTRUTURA DE COBERTURA

ANEXO IX – Projeto de Detalhamento Técnico – Lote 03 – Item 01 – Kit Estrutura de Cobertura – Módulo Habitacional Simples;

ANEXO X – Memorial Descritivo e Quantitativo – Lote 03 – Item 01 – Kit Estrutura de Cobertura – Módulo Habitacional Simples; ANEXO XI – Projeto de Detalhamento Técnico – Lote 03 – Item 02 – Kit Estrutura de Cobertura – Módulo Habitacional Duplo;

ANEXO XII – Memorial Descritivo e Quantitativo – Lote 03 – Item 02 – Kit Estrutura de Cobertura – Módulo Habitacional Duplo.

☐ LOTE 04 – MADEIRAS AVULSAS PARA MANUTENÇÃO HABITACIONAL

ANEXO XIII – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas – Lote 04 – Madeiras Avulsas para Manutenção Habitacional.

Os anexos técnicos integram o presente Termo de Referência para todos os fins legais, sendo de observância obrigatória pelas licitantes e futura contratada.

Os materiais, kits pré-fabricados, modulações, dimensionamentos, cortes, quantitativos e especificações deverão seguir rigorosamente os projetos de detalhamento, memoriais descritivos e quantitativos elaborados pela Coordenadoria de Habitação, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização formal da Administração Municipal.

Tupanciretã/RS, 17 de junho de 2026

Bárbara Jeane Silveira de Almeida Terra
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula funcional n.º7248-6

Tarcyla Elgart Caraceck
Coordenadora de Habitação
Matrícula funcional n.º7297-4



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 65/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

ESTADO:

FONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

CHAVE PIX:

LOTE 1 – KITS PAREDES MODULARES EM MADEIRA							
Lote	Item	Código	Descrição	Quant.	Apres.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	32.777	Kit Pré-Fabricado de paredes modulares em madeira – módulo habitacional simples (18,90 m²), com as seguintes especificações mínimas: Componentes modulares em madeira, destinados à execução de módulo habitacional simples, confeccionados conforme projeto padrão da Administração Municipal, compreendendo montantes verticais, travessas e fechamento em tábuas macho/fêmea. ☐ Madeira de pinus tratado/autoclavado; ☐ Estrutura em peças mínimas de 5x7 cm; ☐ Tábuas de fechamento tipo macho/fêmea. ☐ Componentes previamente cortados e dimensionados; ☐ Madeira seca, sem apodrecimentos, rachaduras excessivas ou ataque de pragas; ☐ Peças identificadas conforme	30	Unidade		



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

			modulação do projeto; ☐ Compatível com os projetos técnicos e especificações padronizadas da Administração Municipal, admitidas soluções equivalentes que atendam aos requisitos técnicos da contratação				
1	2	32.778	Kit Pré-Fabricado de paredes modulares em madeira – módulo habitacional duplo (28,39 m²) , com as seguintes especificações mínimas: Componentes modulares em madeira destinados à execução de módulo habitacional duplo, confeccionados conforme projeto padrão da Administração Municipal ☐ Madeira de pinus tratado/autoclavado; ☐ Estrutura mínima em peças de 5x7 cm; ☐ Fechamento em tábuas macho/fêmea. ☐ Componentes previamente cortados e dimensionados; ☐ Madeira seca e adequada para utilização estrutural ☐ Identificação das peças conforme modulação do projeto; ☐ Compatível com os projetos técnicos e especificações padronizadas da Administração Municipal, admitidas soluções equivalentes que atendam aos requisitos técnicos da contratação.	30	Unidade		
Valor Global da Proposta do Lote 1							

LOTE 2 – KITS ESTRUTURA DE PISO							
Lote	Item	Código	Descrição	Quant.	Apres.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	32.779	Kit estrutura piso- módulo habitacional simples Conjunto estrutural em madeira destinado à execução do piso de	30	Unidade		



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

			módulo habitacional simples. ☐ Pilares em madeira de eucalipto tratado; ☐ Barrotes e vigamento em madeira de pinus tratado; ☐ Seções mínimas estruturais conforme projeto; ☐ Tábuas de assoalho macho/fêmea; ☐ Componentes previamente cortados e dimensionados; ☐ Madeira seca e tratada contra pragas e umidade; ☐ Compatível com os projetos técnicos e especificações padronizadas da Administração Municipal, admitidas soluções equivalentes que atendam aos requisitos técnicos da contratação.				
2	2	32.780	Kit estrutura piso- módulo habitacional duplo Conjunto estrutural em madeira destinado à execução do piso de módulo habitacional duplo. ☐ Pilares em madeira de eucalipto tratado; ☐ Estrutura em madeira de pinus tratado; ☐ Tábuas de assoalho macho/fêmea; Peças previamente cortadas e identificadas; ☐ Madeira seca e adequada para utilização estrutural; ☐ Compatível com os projetos técnicos e especificações padronizadas da Administração Municipal, admitidas soluções equivalentes que atendam aos requisitos técnicos da contratação.	30	Unidade		
Valor Global da Proposta do Lote 2							



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

LOTE 3 – KITS COBERTURA

Lote	Item	Código	Descrição	Quant.	Apres.	Valor Unitário	Valor Total
3	1	32781	Kit cobertura- módulo simples Conjunto de materiais em madeira destinado à execução da cobertura de módulo habitacional simples. ☐ Estrutura em madeira de pinus tratado; ☐ Caibros mínimos de 5x7 cm; ☐ Ripas mínimas de 2,5x7 cm; ☐ Componentes previamente cortados e dimensionados; ☐ Madeira seca e tratada; ☐ Compatível com os projetos técnicos e especificações padronizadas da Administração Municipal, admitidas soluções equivalentes que atendam aos requisitos técnicos da contratação.	30	Unidade		
3	2	32.782	Kit cobertura- módulo duplo Conjunto de materiais em madeira destinado à execução da cobertura de módulo habitacional duplo. ☐ Estrutura em madeira de pinus tratado; ☐ Caibros mínimos de 5x7 cm; Ripas mínimas de 2,5x7 cm; ☐ Componentes previamente dimensionados; ☐ Madeira tratada e adequada para cobertura habitacional; ☐ Compatível com os projetos técnicos e especificações padronizadas da Administração Municipal, admitidas soluções equivalentes que atendam aos requisitos técnicos da contratação	30	Unidade		
Valor Global da Proposta do Lote 3							



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

LOTE 4 – MADEIRAS AVULSAS PARA MANUTENÇÃO HABITACIONAL

Lote	Item	Código	Descrição	Quant.	Apres.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	12.869	Vara faceada em madeira de eucalipto - 8 metros Especificações mínimas: ☐ Madeira de eucalipto; ☐ Peça reta e faceada; ☐ Comprimento mínimo de 8 metros; ☐ Madeira seca e sem defeitos estruturais aparentes.	100	Unidade		
4	2	32.783	Vara faceada em madeira de eucalipto - 6 metros Especificações mínimas: ☐ Madeira de eucalipto; ☐ Faceada; ☐ Comprimento mínimo de 6 metros; ☐ Adequada para uso estrutural em cobertura.	150	Unidade		
4	3	32.784	Vara faceada em madeira de eucalipto - 4 metros Especificações mínimas: ☐ Madeira de eucalipto; ☐ Faceada; ☐ Comprimento mínimo de 4 metros; ☐ Madeira seca e resistente	150	Unidade		
4	4	32.785	Madeira de eucalipto aplainada 30 cm para vedação/parede Especificações mínimas: ☐ Madeira de eucalipto aplainada; ☐ Largura mínima de 30 cm; ☐ Superfície regular; ☐ Sem ataque de pragas ou apodrecimento; ☐ Adequada para fechamento habitacional.	300	M²		
4	5	32.786	Tábua de eucalipto aplainada 20 cm x 3 m para formas e fechamentos Especificações mínimas: ☐ Madeira de eucalipto aplainada; ☐ Largura mínima de 20 cm; ☐ Comprimento mínimo de 3	150	Unidade		



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

			metros; ☐ Madeira seca e adequada para formas e fechamentos.				
4	6	32.787	Ripão em madeira de pinus para estrutura de cobertura 5x7cm Especificações mínimas: ☐ Madeira de pinus tratado/autoclavado; ☐ Seção mínima de 5x7 cm; ☐ Madeira seca; ☐ Sem rachaduras excessivas; ☐ Adequada para estrutura de cobertura.	500	Metro		
4	7	32.788	Ripão em madeira de eucalipto para estrutura de cobertura 5x7cm Especificações mínimas: ☐ Madeira de eucalipto; ☐ Seção mínima de 5x7 cm; ☐ Peças retas e resistentes; ☐ Adequadas para reforços estruturais e manutenção.	500	Metro		
4	8	32.789	Ripa de madeira de pinus 2,5x7 cm Especificações mínimas: ☐ Madeira de pinus tratado; ☐ Seção mínima de 2,5x7 cm; ☐ Madeira seca; ☐ Adequada para estrutura de cobertura.	500	Metro		
4	9	32.790	Pilar madeira de eucalipto 15x15cm - 3,00 metros Especificações mínimas: ☐ Madeira de eucalipto; ☐ Seção mínima de 15x15 cm; ☐ Comprimento mínimo de 3 metros; ☐ Madeira resistente e adequada para utilização estrutural; ☐ Sem defeitos que comprometam a resistência da peça.	100	Unidade		
Valor Global da Proposta do Lote 4							



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que os preços dos materiais cotados na proposta compreendem todas as despesas com impostos, taxas, frete/transporte, seguros, encargos sociais e trabalhistas, contribuições previdenciárias e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais.
2. Declaramos que estamos cientes da obrigação de entregar os materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.
3. Declaramos que entregaremos os materiais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Rua Exp. João Moreira Alberto, nº 181) ou em qualquer outro local determinado pelo Contratante, dentro da área urbana do município, no horário de expediente da Prefeitura (das 7h30min às 12 horas e das 13h30min às 17 horas), sem ônus para o município, além daqueles constantes desta proposta.
4. Declaramos que estamos cientes da obrigação de entregar o material na quantidade solicitada, independente da quantia requerida.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 90 (noventa) dias.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 65/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 65/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA que não incorre em qualquer das condições impeditivas abaixo relacionadas:

- ✓ que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Município de Tupanciretã;
- ✓ que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 º da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- ✓ que não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- ✓ que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- ✓ que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 65/2026

FORMA: ELETRÔNICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

PARA FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Tomou conhecimento de todas as informações para o fornecimento do objeto licitado, principalmente no tocante a obrigação de fornecer todos os produtos que compõem o lote ofertado, de que os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, na quantidade solicitada independente da quantia requerida, bem como do prazo máximo estabelecido para a entrega dos mesmos, estando ciente de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral do objeto, se comprometendo ao fiel cumprimento das obrigações assumidas até o término da vigência da Ata de Registro de Preço;
- A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Está dispensado ou cumpre as exigências de contratações de mão de obra de mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

e homens no ambiente de trabalho, no percentual mínimo previsto no Decreto 11.430/2023, que regulamenta o disposto no inciso I do § 9º do art. 25 e no inciso III do **caput** do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

AQUISIÇÃO DE KITS MODULARES E MADEIRAS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LC:

VALIDADE:

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 181, em Tupanciretã/RS, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. GUSTAVO HERTER TERRA**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado,, doravante simplesmente denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6546/2023 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026, homologado em, para **AQUISIÇÃO DE KITS MODULARES E MADEIRAS**, através do Sistema de Registro de Preço, conforme consta do processo administrativo nº 4.177/2026 – 1DOC, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições legais e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KITS MODULARES E MADEIRAS**, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Habitação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para entrega fracionada, conforme especificações constantes do Termo de Referência e dos Anexos, parte integrante desta Ata.

1.1.1 A contratação visa a execução de módulos habitacionais de interesse social, melhorias habitacionais, manutenção emergencial de coberturas e atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Tupanciretã/RS.

1.2 A contratação contempla o fornecimento de:

- ☐ kits de paredes modulares pré-fabricadas em madeira;
- ☐ kits estruturais de piso;
- ☐ kits estruturais de cobertura; e
- ☐ materiais avulsos em madeiras destinadas à manutenção habitacional.

1.3 Os kits modulares deverão ser fornecidos conforme projetos padronizados elaborados pela Administração Municipal, contendo componentes previamente cortados, dimensionados, identificados e organizados para facilitar o transporte, armazenamento, conferência e montagem.

1.3.1 Integram a presente Ata de Registro de Preço, os anexos técnicos obrigatórios e vinculantes, os projetos arquitetônicos, memoriais descritivos, memoriais quantitativos, detalhamentos construtivos, modulações, paginações, especificações técnicas e dimensionamentos das peças, devendo os kits pré fabricados ser produzidos e entregues em estrita conformidade com os referidos documentos.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

1.3.2 As peças integrantes dos kits deverão observar rigorosamente os projetos e anexos técnicos fornecidos pela Administração Municipal, especialmente quanto a:

- ☐ dimensões;
- ☐ espessuras;
- ☐ quantitativos;
- ☐ modulação das peças;
- ☐ pontos de fixação;
- ☐ encaixes;
- ☐ identificação das paredes e módulos;
- ☐ paginação;
- ☐ compatibilidade estrutural do sistema construtivo; e
- ☐ especificações dos materiais.

1.3.3 Os kits deverão ser entregues com as peças previamente cortadas, identificadas, separadas e organizadas conforme a modulação prevista nos projetos anexos. Não serão admitidas alterações nas especificações, dimensões, padronizações, soluções construtivas ou substituição de materiais sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal e da Comissão de Fiscalização.

1.3.4 A Detentora da Ata deverá assumir integral responsabilidade pela fabricação, corte, identificação, separação e fornecimento das peças, conforme os documentos técnicos disponibilizados pela Administração Municipal.

1.4 Os materiais deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e nos anexos técnicos, observando, no mínimo:

- ☐ dimensões mínimas das peças;
- ☐ qualidade e resistência da madeira;
- ☐ tratamento adequado contra pragas, fungos e umidade;
- ☐ padronização dos componentes;
- ☐ cortes e dimensionamentos conforme projeto;
- ☐ identificação e organização dos kits por módulo; e
- ☐ origem legal da madeira.

1.4.1 Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à resistência estrutural, qualidade da madeira, tratamento contra pragas e umidade e adequação para utilização habitacional.

1.4.2 As peças deverão ser entregues devidamente identificadas, separadas e organizadas conforme a composição de cada kit e projeto correspondente, visando facilitar conferência, armazenamento e montagem.

1.4.3 Toda madeira fornecida deverá possuir procedência legal, ser proveniente de reflorestamento e atender à legislação ambiental e florestal vigente, bem como às normas técnicas aplicáveis à utilização estrutural e habitacional.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

1.5 As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Habitação, observada a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preço.

1.6 A Detentora da Ata deverá, obrigatoriamente, entregar todos os itens do lote da qual foi vencedora.

1.6.1 Os produtos entregues deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e desempenho previstos na Ata de Registro de Preço e em seus anexos.

1.7 As quantidades, constante nesta Ata de Registro de Preço, são uma estimativa para o período de 12 (doze) meses.

1.7.1 É vedado efetuar acréscimos no quantitativo fixado na Ata de Registro de Preços.

1.8 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.9 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

1.10 Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 A Detentora da Ata deverá entregar os produtos, **de forma parcelada**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail, sob pena de aplicação de multa e sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço, em caso de descumprimento.

2.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por até mais 15 (quinze) dias, desde que solicitado formalmente pela Detentora da Ata, por motivo justo e aceito pela Comissão de Fiscalização.

2.2 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Rua Exp. João Moreira Alberto, nº 181) ou em qualquer outro local determinado pelo Contratante, dentro da área urbana do município, no horário de expediente da Prefeitura (das 7h30min às 12 horas e das 13h30min às 17 horas), sem ônus para o município, além daqueles constantes da proposta da Detentora da Ata.

2.3 A Detentora da Ata deverá estar ciente da obrigação de entregar os produtos na quantidade solicitada, independente da quantia requerida, tendo em vista que os mesmos serão solicitados de acordo com a demanda da da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria da Habitação.

2.4 A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do objeto.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

2.5 A Comissão de Fiscalização da secretaria requisitante terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para processar a conferência do produto entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

2.5.1 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Detentora da Ata após a notificação da não aceitação pela Comissão de Fiscalização, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

2.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir o produto, se a qualquer tempo se verificar avarias, defeitos ou incorreções.

2.7 No caso da Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição do produto não aceito, a Comissão de Fiscalização, responsável pelo recebimento, comunicará o fato por escrito à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

2.8 O acompanhamento, gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Habitação, composta pelos servidores abaixo relacionados, bem, nomeados pela Portaria de nº 33.495/2026:

Gestor da Ata de Registro de Preço: Bárbara Jeane Silveira de Almeida Terra - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 7248-6

Fiscal da Ata de Registro de Preço: Lauren Guerra Zanini – Arquiteta - Matrícula nº 1669-1

Fiscal da Ata de Registro de Preço: Helio Renato Silveira Padilha - Chefe de Divisão - Matrícula nº 3342-1

2.9 A Comissão terá autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, bem como exigir da empresa contratada a observância e atendimento a todas as cláusulas constantes na Ata de Registro de Preço, no edital de licitação e demais documentos que integram o processo de contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, resultante do presente certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogada**, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Tupanciretã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Detentora da Ata.

3.3 Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transição, por ser de pleno conhecimento das partes.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO E DO PAGAMENTO

4.1. Para execução do objeto da presente Ata de Registro de Preço, o CONTRATANTE pagará a Detentora da Ata os preços abaixo registrados:

4.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pela Comissão de Fiscalização, a través de depósito em conta bancária fornecida pela Detentora da Ata.

Dados bancários para pagamento

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Chave PIX:

4.2.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a Detentora da Ata deverá encaminhar as Certidões de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

4.3. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.4 Nos pagamentos feitos pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

4.4.1 Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverá vir discriminados os valores correspondentes.

4.4.2 Haverá retenções do Imposto de Renda - IR, se for o caso, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 6346/2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Tupanciretã.

4.4.3 A Detentora da Ata deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Tupanciretã/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

4.4.4 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR.

4.5 O CNPJ da Detentora da Ata, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.7 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos produtos, decorrentes da execução desta Ata, correrão por conta de recursos previstos no orçamento do município e vinculados a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Habitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da Ata de Registro de Preços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Detentora da Ata;
- Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e na Ata de Registro de Preço, atestando sua conformidade;
- Rejeitar os produtos que a Detentora da Ata entregar fora das especificações e condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Detentora da Ata, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- Notificar à Detentora da Ata nos casos de anormalidade na execução do objeto;
- Aplicar penalidades à Detentora da Ata, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

6.2 São obrigações da Detentora da Ata:

- Atender as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Entregar os produtos conforme especificações do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preço, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada;
- Fornecer os kits modulares em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, quantitativos e detalhamentos técnicos fornecidos pela Administração Municipal, observando rigorosamente as dimensões, modulações, quantitativos e especificações das peças;
- Fornecer os materiais dentro das normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à resistência estrutural, qualidade da madeira, tratamento contra pragas e umidade e adequação para utilização habitacional, sendo que toda madeira entregue deverá ser de origem legal e ser proveniente de reflorestamento, observando a legislação ambiental e florestal vigente;
- Entregar as peças devidamente identificadas, separadas e organizadas conforme a composição de cada kit e projeto correspondente, visando facilitar conferência, armazenamento e montagem;
- Efetuar a entrega do produto dentro do prazo estabelecido, mediante envio do empenho por e-mail;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte do produto, seja próprio ou subcontratado;
- Proceder ao descarregamento dos produtos em local designado pelo servidor responsável pelo recebimento do município contratante;



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- Substituir o produto não aceito pelo Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação da não aceitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços;
- Executar a Ata de Registro de Preços na forma e nos prazos estabelecidos;
- Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento dos produtos deverá ser informada ao Contratante;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do produto;
- Manter, durante a vigência da Ata de Registros de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo recebimento da Nota de Empenho pela Detentora.

7.2. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou a Detentora da Ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 desta Ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2 desta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preço com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 da presente Ata.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, da presente Ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 da presente Ata, o licitante ou a Detentora da Ata será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a Detentora da Ata poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou da Detentora da Ata perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” ao “k” do item 8.1 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou da Detentora da Ata, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9.2 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, os valores dos produtos poderão ser reajustados após o período mínimo de 12 meses, mediante comprovação da elevação do preço de custo dos produtos por parte da Detentora da Ata.

9.3 Os preços registrados poderão ser revistos, durante a vigência da Ata, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

9.5 Quando o **preço de mercado se tornar superior aos registrados**, o Detentor da Ata, mediante requerimento, poderá solicitar o reequilíbrio de preço do produto desde que atenda as condições abaixo:

a) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro terá como **marco inicial a data do seu protocolo** junto à Administração, sendo que, caso a Detentora da Ata já tenha recebido empenho com base nos valores anteriormente pactuados e não tenha formalizado o pedido de reequilíbrio, deverá executar o objeto conforme os termos do empenho emitido.

b) Como condição para análise dos possíveis pedidos de reequilíbrio de preço dos produtos da Ata de Registro de Preço, a Detentora da Ata deverá protocolar solicitação formal acompanhada das **notas fiscais do preço de custo do produto da época da realização da licitação e notas fiscais do preço de custo atuais**, para que possa ser verificado o percentual de lucro que a Detentora da Ata aceitou ao ofertar o lance vencedor.

c) **As concessões de reequilíbrio somente serão deferidas no mesmo percentual de lucro inicial** da Detentora da Ata, se houver a comprovação do respectivo percentual através da apresentação da documentação relacionada na alínea “b”.

9.6 Caso a Administração Municipal **não defira o pedido de reequilíbrio** e o Detentor da Ata não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **se a comunicação ocorrer antes do pedido de empenho**;

b) Proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Detentora da Ata terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

10.2 O Cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

10.3 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

11.1 A solicitação dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, **serão formalizadas através da emissão de empenho**, e autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório encaminhar ao Setor de Compras a requisição com o quantitativo solicitado.

11.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 65/2026 e a proposta da Detentora da Ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e com o Decreto Municipal 6546/2023 no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tupanciretã – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente Ata para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Tupanciretã - RS, de de

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã - CONTRATANTE

Detentora da Ata

Gestor / Fiscais

Gestor da Ata de Registro de Preço: Bárbara Jeane Silveira de Almeida Terra - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 7248-6

Fiscal da Ata de Registro de Preço: Lauren Guerra Zanini – Arquiteta - Matrícula nº 1669-1

Fiscal da Ata de Registro de Preço: Helio Renato Silveira Padilha - Chefe de Divisão - Matrícula nº 3342-1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A607-6428-E213-4777

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO HERTER TERRA (CPF 486.XXX.XXX-72) em 14/07/2026 08:36:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA (CPF 640.XXX.XXX-72) em 14/07/2026 15:21:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/A607-6428-E213-4777>